



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 023, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

20 Popular
PUBLICADO
Ed. 1128
EM 19/1/22
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevrand ^{Servidor} Rocha
Assessor de Gabinete
Matrícula 41/6925

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 287, de 20 de abril de 2021,

RESOLVE:

DISPOR SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O PROGRAMA E COLETA DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE FISCAL

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos referentes ao programa e cronograma de envio de amostras de água e de produtos, para análises físico-químicas e microbiológicas, referentes aos estabelecimentos sob sua responsabilidade, em uma frequência compatível com o risco oferecido por cada produto e cada estabelecimento e de acordo com a legislação específica.

Parágrafo Único: Os parâmetros e documentos a serem observados se encontram nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O Planejamento da coleta de amostra deve ser efetuada pelo SIM, acompanhada dos seguintes elementos informativos e documentais em vernáculo:

- Identificar os locais de coleta dentre o universo das indústrias e estabelecimentos comerciais que produzem, fracionam, armazenam ou distribuem alimentos do município de Bom Jardim sob responsabilidade do SIM.
- Estabelecer o número de técnicos para a coleta de amostras, de acordo com o planejamento desta.
- Elaborar planilha de coleta de amostras com as seguintes informações: data, hora, local de coleta, produto, quantidade, recursos materiais e tipo de análise.
- Requisitar viaturas, agendando conforme datas definidas na planilha.
- Organizar os materiais necessários para a coleta.
- Cientificar ou Oficializar o estabelecimento e o laboratório oficial da realização da coleta e verificar o pagamento pelas análises.
- Encaminhar as amostras ao laboratório no mesmo dia, preservando as mesmas condições de temperatura do momento da coleta durante o transporte.

Art. 3º O responsável pela coleta deve separar os materiais necessários, verificando se estão íntegros, limpos e adequados atentando para:

- Os Invólucros devem ser sacos plásticos de primeiro uso, de matéria-prima não reciclada, sem costura no fundo, resistentes e de tamanhos adequados aos produtos que serão colhidos;
- Os Lacs devem ser invioláveis, numerados aleatoriamente, de fácil identificação e leitura;
- Os Termômetros devem ser preferencialmente tipo digital, com faixa de temperatura, no mínimo, entre -50º (cinquenta graus negativos) e 100º C (cento e vinte graus positivos);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

- d) O produto sanitizante utilizado na higienização dos termômetros deve ser regularizado na ANVISA/MS;
- e) O Gelo reaproveitável (sempre lavado com água e sabão, seco e armazenado em freezer), deve ser em quantidade suficiente para manter a temperatura do produto;
- f) A Caixa de Transporte da amostra deve ser isotérmica (lavada antes e após a coleta com água e sabão e guardada em ambiente ventilado e protegido), deve ser revestida com material plástico para facilitar a limpeza e quando for para produtos congelados ou resfriados pode-se utilizar caixa de isopor com paredes grossas e forradas com papel alumínio em suas paredes internas e externas, sendo a solicitação colada em cima, protegida por plástico. Pode se também usar duas caixas de tamanhos diferentes, uma dentro da outra, tomando cuidado de preencher os espaços vazios para a amostra não se movimentar;
- g) Outros materiais como tesoura, barbante, caneta, papel carbono, furador de papel, grampeador, etiquetas, prancheta e carimbo da autoridade sanitária não devem ser esquecidos, além da Solicitação Oficial de Análise (SOA) e etiqueta de identificação da amostra.

Art. 4º A Execução da coleta de amostra deve ser precedida dos seguintes cuidados:

- a) A autoridade sanitária deve utilizar avental limpo de mangas compridas e de cor clara, sapatos fechados e cabelos protegidos. Não usar adornos (anéis, brincos, correntes, etc.);
- b) Identificar-se apresentando a credencial ao responsável técnico ou legal da empresa e informar sobre os objetivos da coleta de amostras. Solicitar ao responsável para acompanhar os procedimentos;
- c) Lavar as mãos antes e após a coleta das amostras;
- d) Solicitar local apropriado para o preenchimento dos documentos e colocação dos lacres e etiquetas nas amostras;
- e) Orientar o detentor sobre a importância de conservar adequadamente a amostra que permanecerá em seu poder, para o caso de perícia de contraprova;
- f) Proceder a coleta das amostras nas quantidades previstas e/ou planejadas para a situação.

Art. 5º Os procedimentos para a coleta de amostra devem seguir as orientações a seguir:

- a) Colher a amostra em triplicata, exceto para a realização da análise microbiológica;
- b) As partes da amostra devem ser compostas por produtos de mesmo lote, rótulo, apresentação, prazo de validade e conteúdo líquido;
- c) Acondicionar a amostra no invólucro e lacrar, garantindo a sua inviolabilidade;
- d) Manter espaço disponível que permita pequena movimentação da amostra no interior do invólucro para conferência de dados pelo laboratório;
- e) Todas as informações com a assinatura do fiscal, carimbo, data e hora da coleta;
- f) Pode se usar fita adesiva para prender, mas nunca em cima do rótulo do produto ou outro local que dificulte a sua visualização;

Art. 6º A Quantidade da amostra está determinada no Anexo I e o fiscal deve atentar para as seguintes características intrínsecas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

a) Observar o tipo de análise (microbiológica, microscópica, físico-química, rotulagem ou de contaminantes) que está sendo demandada para a situação da coleta, certificando-se da quantidade e requisitos necessários para cada caso;

b) Quando o peso unitário da embalagem original não atingir o mínimo estabelecido, deverão ser colhidas tantas unidades do mesmo lote quantas forem necessárias para obter a quantidade requerida;

c) Quando o peso unitário for muito grande, pode se fracionar em local adequado, sanitizado, com o uso de luvas e faca de coleta higienizada. O rótulo original é enviado junto ouse faz a transcrição de todos os dados para a ficha de solicitação oficial de análise;

d) Deve se coletar amostras distintas para a realização das análises microbiológicas e físico químicas. Estas podem ser encaminhadas juntas, mas nunca quando for para diagnostico de doenças animais.

Art. 7º Observar os cuidados com os Produtos com características ou em circunstâncias especiais:

§ 1º As amostras de produtos perecíveis, obrigatoriamente, deverão ser acondicionadas em recipientes isotérmicos com gelo ou outra substância refrigerante, cuidando-se sempre para que não haja contato deste com as amostras.

§ 2º As amostras de produtos perecíveis são coletados como amostra única.

§ 3º Verificar a temperatura no momento da coleta e anotar no SOA. A Conservação da amostra deve respeitar as seguintes características:

a) Os Produtos estáveis a temperatura ambiente devem ser mantidos em temperatura menor que 40 graus Centígrados;

b) Os Produtos Congelados devem chegar ao laboratório em estado sólido a palpação;

c) Os Produtos Resfriados devem chegar ao laboratório com temperatura entre 2 a 8 graus centígrados;

d) Amostras de água não devem ultrapassar 24 horas após a coleta;

e) Amostras de Leite possuem exigências diferentes que devem ser verificadas com o laboratório oficial de acordo com a análise solicitada.

§ 4º Os critérios de recebimento para todas as amostras são determinados pelo laboratório oficial.

Art. 8º O fiscal deve atentar para os cuidados com o Preenchimento da SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE-SOA (ANEXO II) que deve ser acompanhada de esclarecimentos e informações que incluam o motivo ou finalidade da análise, número do ofício, numeração sequencial, numero do estabelecimento no SIM, dados da amostra e do produto que devem ter sua nomenclatura padronizada, além de :



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

- a) Preencher identificando-o com os dados do SIM e da Autoridade Sanitária que o lavrou;
- b) Preencher todos os campos de maneira clara e precisa informando, inclusive, as condições de conservação do produto. As informações constantes do SOA devem ser correspondentes às do rótulo do produto;
- c) Assinalar as alternativas dos ensaios a serem realizados;
- d) utilizar uma SOA para cada tipo de produto.

Art. 9º A SOA, como documento oficial, é controlado em bloco com numeração sequencial, tendo assuas vias a seguinte destinação: a 1ª via (original) é encaminhada ao Laboratório Oficial e a 2ª via fica em poder do detentor;

Art. 10 O Laboratório Oficial pode sanar duvidas para não perder a amostra em casos de serem necessárias correções de preenchimento por telefone ou e-mail cadastrado.

Art. 11 O Laboratório Oficial remete ao SIM o resultado em forma de laudo analítico por e-mail ou pelo correio e de acordo com o resultado pode haver os seguintes desdobramentos:

§ 1º No caso de Resultado Satisfatório, a Autoridade Sanitária comunica oficialmente o resultado satisfatório (com a via do laudo analítico) e a faz a liberação da contraprova ao detentor. A comunicação é entregue pessoalmente ou por correio com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º No caso de Resultado Insatisfatório da Análise Fiscal, a Autoridade Sanitária responsável pela coleta notifica de imediato o fabricante junto com a via do laudo. Pode ser entregue pessoalmente ou por correio com AR. O estabelecimento pode aguardar o prazo de 48 horas, desde o recebimento da notificação, para apresentação de defesa ou solicitação de perícia de contraprova.

§ 3º Pode ocorrer Interdição cautelar após laudo insatisfatório da primeira análise no caso do produto apresentar resultado analítico que constitua **risco** à saúde. Deve se informar imediatamente a Direção do SIM e encaminhar ofício com cópia dos documentos, laudo da análise fiscal insatisfatório (1ª análise) e o auto de infração, para medidas cabíveis.

§ 4º O fiscal deverá separar e identificar a partida ou lote interditado, observando que os produtos devem ser armazenados em local que respeite suas características de conservação.

§ 5º A interdição do produto como medida cautelar durará o tempo necessário à realização das análises de contraprova/testemunho ou outras providências requeridas, não podendo, em qualquer caso, exceder o prazo de 90 dias, findo qual o produto será automaticamente liberado.

§ 6º Todos os procedimentos deverão ser registrados com a ciência do responsável pelo estabelecimento.

Art. 12 Quando ocorrer a necessidade de análises mais complexas para combate a fraude, o fiscal entra em contato com o laboratório oficial para saber se atende a essa demanda e proceder a investigação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13 Esta Portaria e seus anexos entram em vigor a partir da data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 18 DE JANEIRO DE 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Quantidade mínima de amostras de acordo com o tipo de alimento, salvo quando originar de ofício que determine o montante a ser coletado.

TIPO DE ALIMENTO	QUANTIDADE MINIMA	TEMPERATURA DE ACONDICIONAMENTO
Água	2 X 1000ml	Ambiente
Alimentos Preparados	2 X 250g	Refrigerado/congelado
Carnes, pescados e derivados.	2 X 250g	Refrigerado/congelado
Iogurte/bebidas	2 X 100g	Refrigerado
Leite in natura	2 X 1000ml	Refrigerado/congelado
Leite fermentado	2 X 250ml	Refrigerado
Manteiga	2 X 250g	Refrigerado
Mel/ Própolis	2 X 250g	Ambiente
Pescado desidratado	2 X 100g	Ambiente/refrigerado
Pescado em azeite ou óleo	2 X 100g	Ambiente
Pescado salgado	2 X 100g	Ambiente/refrigerado
Pescado seco	2 X 100g	Ambiente/refrigerado
Queijos	2 X 200g	Refrigerado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

SIM Bom Jardim/RJ

SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA

01-LABORATÓRIO: ☐ Microbiologia ☐ Físico-Química
02-SERVIÇO RESPONSÁVEL PELA COLETA:
03- Nº DA SOLICITAÇÃO/ANO: nº da amostra/nº do SIM/ano/
04-Nº DO SIM : 05-PRODUTO:
06 - REGISTRO PROD.: 07-MARCA:
08-Nº DO CNPJ:
09-ESTABELECIMENTO:
10-ENDEREÇO:
11-DATA FABRICAÇÃO: / / 12-DATA VALIDADE: / / 13-Nº DO LOTE:
14-TAMANHO DO LOTE: 15-DATA E HORA COLETA DA AMOSTRA: / / :
16-LACRE Nº - AMOSTRA: 17-LACRE Nº - CONTRAPROVA LABORATÓRIO CREDENCIADO(*):
18-LACRE Nº - CONTRAPROVA EMPRESA (*):
19-INFORMAÇÕES ADICIONAIS: AMOSTRA HORA DO INÍCIO DO TURNO TURNO: 1 2 3
LINHA: 1 2 3 VOLUME DE ABATE/ DIA:
20-TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA: _____ °C
CONGELADO SÓLIDO() CRISTAIS DE GELO() RESFRIADO() AMBIENTE()
21-DATA DA REMESSA: / /
22-ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S):
23-OBSERVAÇÕES:

24-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:
25-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO:
26-DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA: / / :
27- Nº DO REGISTRO NO LABORATÓRIO:
28-TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO: _____ °C
CONGELADO SÓLIDO() CRISTAIS DE GELO() RESFRIADO() AMBIENTE() DECOMPOSIÇÃO ()
29-OBSERVAÇÕES:

30-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:
E-mail para envio dos Resultados: _____

DOCUMENTO EM 2 VIAS: 1 – SIM; 2 - LABORATÓRIO
(*) 17 E 18 NÃO SE APLICAM A PRODUTOS DESTINADOS À MICROBIOLOGIA

----- RECORTAR ----- RECORTAR ----- RECORTAR ----- RECORTAR -----

SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE

31-Nº SOLICITAÇÃO/ANO: (nº da amostra/nº do SIM/ano)
32-PRODUTO: 33-Nº SIM: 34-Nº LACRE:
35-ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S):
36-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:
E-mail para envio dos Resultados: _____